



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

PREGÃO ELETRÔNICO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

(Processo Administrativo nº23068.3407492018-28)

O Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo, Instituição Federal de Ensino Superior, de Natureza Autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08/11/1968, CNPJ: 32.479.164/0001-30, situado na Avenida Marechal Campos, n.º 1355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP: 29043-260, doravante denominado HUCAM/UFES, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da **Unidade de Licitações**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 3, de 26 de abril de 2018 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE APOIO: Portaria nº 619, de 19 de setembro de 2018

RETIRADA DO EDITAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 25 de março de 2019.

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 153047

Pregoeiro(a): ARIELY BARTELES DA SILVA SALLES.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de contêineres (cozinha, refeitório e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

almoxarifado), incluindo entrega e retirada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender ao HUCAM sob orientação e fiscalização da Unidade de Nutrição Clínica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o Licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às contidas no último.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a aquisição do presente objeto está estimada em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX**.

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

2.2.1. Gestão/Unidade: 153047 / 15225

2.2.2. Fonte: 6153000300

2.2.3. Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0032

2.2.4. Elemento de Despesa: 33.90.39.12

2.2.5. PI: S0001N71CFN

2.2.6. E demais recursos do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto nos artigos 1º, 5º, 6º e 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. O presente certame **não será exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da presente licitação, **que se trata de contratação GLOBAL**, superar o limite máximo de R\$ 80.000,00 obrigatório para a referida aplicabilidade, por força da situação prevista no Art. 6º do Decreto n.º 8.538/2015:

4.1.1.1. Art. 6º “Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.3. empresas cujo cotista e/ou acionista, quer majoritário, quer minoritário, também o seja de outra empresa que apresentar proposta para esta licitação;

4.2.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública e/ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o HUCAM/UFES;

4.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.7. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.9. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da EBSEH / UFES, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

- 4.3.1.1.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.3.6.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.7.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

- 5.6.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.7.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.7.1.** valor (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 5.7.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 5.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.9.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);
- 5.10.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.11.** O prazo de **validade da proposta será de 90 (noventa) dias**, a contar **da data da abertura da Sessão Pública**.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades.
- 6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** Caso o valor unitário de cada item extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro aproveitará apenas duas casas decimais, não processando nenhum tipo de arredondamento numérico.
- 6.8.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.21. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

7.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.4. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 10 (dez) minutos para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 10 a 16, 21 a 24, 38 a 40, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018;

8.1.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, conforme Art 7º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

8.1.1.1.1. A não observância do disposto no subitem 8.1.1.1 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Parágrafo único do Art 7º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

8.1.2. CADIN - Cadastro informativo dos créditos não quitados do setor público federal, regulado pela Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Habilitação Jurídica:

8.6.1.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.2. no caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.1.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.1.5. no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6.1.6. no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.6.1.7. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.6.2.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.6.2.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.2.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.6.2.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.6.2.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.6.2.9.** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 8.6.3. Qualificação Econômico-Financeira**
- 8.6.4.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação Econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:
 - 8.6.4.1.** certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 8.6.4.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.6.4.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

8.6.4.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.6.4.4.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.6.4.5. Ficará a critério da Administração solicitar os documentos exigidos no tópico **8.6.3** das empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF que estejam com o cadastro dentro do prazo de validade, devidamente preenchido, e que comprovem pelo referido que possuem índices de liquidez e solvência previstos no item **8.6.4.3** superiores aos limites estabelecidos no edital.

8.6.5. A Licitante deverá manter, durante todo o procedimento licitatório e ainda durante a execução do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal, ficando a critério da Administração, também, solicitar, a qualquer tempo, todos os documentos pertinentes a fim de comprovar a referida habilitação.

8.7. **As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

8.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

8.7.1.1. Para os Atestados de Capacidade Técnica, é necessário informar contato telefônico para as diligências que se fizerem necessárias.

8.7.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019**

8.7.1.3.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.7.2. Declaração de que instalará escritório na Grande Vitória, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

8.7.3. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da documentação solicitada no Anexo I – Termo de Referência.

8.8. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar ainda:

8.8.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

OU

8.8.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo IV deste Edital..

8.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, **deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 03 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.**

8.11. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **pregao@hucam.edu.br**, **não sobrepondo a obrigatoriedade de anexar a documentação em campo próprio do sistema Comprasnet tão logo seja solucionado o problema.**

8.12. Ao conferir a documentação inserida, caso seja detectado falta, falha ou erro na inserção da documentação, o pregoeiro poderá solicitar à licitante, para anexar e ou corrigir os erros detectados em sua documentação e proposta conferindo a esta nova convocação de anexo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

8.13. Posteriormente, os documentos **deverão ser remetidos em original**, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail, e **a partir da solicitação do Pregoeiro, tendo como destinatário a Unidade de Licitações do HUCAM/UFES, situado à Av. Marechal Campos, 1.355, Campus de Maruípe, no Bairro Santa Cecília, CEP: 29.043-260, Vitória – ES, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a) responsável.**

8.13.1. Em caso de entrega de documentação original em mãos, a mesma deverá ser feita, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00h.

8.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 10 a 16, 21 a 24, 38 a 40, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

8.15.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.15.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

- 8.18.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.19.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado no Brasil, e também devidamente autenticado pelo respectivo Consulado, ou Embaixada ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.20.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.21.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.22.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.23.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.24.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019**

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.2.2. prejuízos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;

13.2.5. Exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

13.3. A caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, conforme previsto no art. 1º, inciso IV do Decreto-lei nº 1737/1979, em conta remunerada específica, com correção monetária, em favor do HUCAM, utilizando o formulário “Recibo de Caução” (nº 37.035-5), e uma via entregue ao HUCAM/UFES;

13.4. A Caução em títulos da dívida pública deverá ser com títulos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, em conformidade com o disposto no Artigo 56, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/1993;

13.6. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo HUCAM/UFES, completar o valor caucional, mediante ofício entregue contra recibo. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual. À Contratante cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.

13.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.10. Será considerada extinta a garantia:

13.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

13.10.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13.11. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

13.11.1. Caso fortuito ou força maior;

13.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

13.11.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019**

13.11.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

13.12. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas nos itens acima.

13.12.1. Havendo prorrogação do prazo contratual, o prazo de validade da caução de garantia, em qualquer das modalidades oferecidas, deverá ser prorrogado, automaticamente, por igual período, devendo a Contratada apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo Termo de Aditamento à aludida renovação da caução.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

17.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

17.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019**

17.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = 6\%$$

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a Licitante/Adjudicatária/Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, quando:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar a nota de empenho;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

- g)** Cometer fraude fiscal;
- h)** Fizer declaração falsa.
- 18.2.** O licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses do item anterior.
- 18.3.** A sanção de advertência e a de impedimento poderão ser aplicadas separada ou cumulativamente com a multa prevista, a critério da Administração.
- 18.4.** A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada, quando cabível, a critério do Hucam-Ufes.
- 18.5.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Adjudicatária/Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução total ou parcial da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 18.6.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da(o) licitação/contrato/ata de registro de preços;
- 18.7.** Multa:
- 18.7.1.** De 10% (dez por cento) do valor adjudicado pela recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, conforme prazo e condições estabelecidas no mesmo, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 18.7.2.** De 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e/ou reposição da garantia;
- 18.7.3.** De 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 1 até 10 dias; 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 11 até 20 dias; 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 21 até 30 dias; de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, limitada ao valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou ao valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos superiores a 30 dias, quando aceito o atraso pela Administração;
- 18.7.3.1.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, e a critério do Hucam/Ebserh, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.7.4. De até 20% (vinte por cento) do valor inadimplido, pelo inadimplemento parcial da obrigação;

18.7.4.1. Caso o prejuízo sofrido pela Administração exceda o valor previsto na cláusula penal, pode o Hucam/Ebserh exigir indenização suplementar;

18.7.5. De até 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação assumida, pelo total inadimplemento da obrigação;

18.7.5.1. Caso o prejuízo sofrido pela Administração exceda o valor previsto na cláusula penal, pode o Hucam/Ebserh exigir indenização suplementar;

18.7.6. De até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por ocorrência, no caso de não manutenção, no decorrer da execução contratual, das mesmas condições de habilitação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, após o prazo de 10 (dez) dias, concedido, formalmente, pela Administração, e prorrogável por igual período a pedido da Contratada/Adjudicatária. No caso de não regularização, a multa poderá ser aplicada em dobro, e o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Hucam/Ebserh ou a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

18.7.7. De até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal de solicitação de correção por parte do Hucam/Ebserh, independentemente das demais sanções cabíveis;

18.7.8. De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital/contrato/ata de registro de preços, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

18.8. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante/Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

b) A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada nos casos previstos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

nos artigos 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11. A autoridade competente, na aplicação de sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

18.12. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.15. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional nº 03, de 03 de junho de 2016. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, voltada à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, até as 16 horas (horário de Brasília), exclusivamente pelo e-mail pregao@hucam.edu.br.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, até as 16 horas (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico pregao@hucam.edu.br.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019**

- 19.6.** O envio de pedido de impugnação e/ou de esclarecimento ao ato convocatório deste Pregão deverá ser confirmado junto a Unidade de Licitações do HUCAM/UFES, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail: pregao@hucam.edu.br.
- 19.7.** A petição de pedido de impugnação e/ou de esclarecimento deverá ser enviada exclusivamente em arquivos compatíveis com o Microsoft Word versão 97 e superiores, e também em formato PDF, para garantia do usuário, e como contraprova do documento enviado.
- 19.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.9.** Para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas, as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizadas:
- 19.9.1.** Nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;
- 19.9.2.** No endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4.** O resultado desta licitação será lavrado na Ata da Sessão Pública e publicado no Diário Oficial da União.
- 20.5.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro no e-mail: pregao@hucam.edu.br.
- 20.6.** Esclarecimentos sobre a inscrição no SICAF poderão ser obtidos junto à Unidade Cadastradora do licitante. A Unidade Cadastradora da UFES situa-se no Departamento de Administração/Proad, Campus Universitário de Goiabeiras, telefone (27) 3335-2311 e fax (27) 3335-2314 ou (27) 3335-2316, nos dias úteis no horário das 10h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.13. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

20.13.1. Adiada a sua abertura;

20.13.2. Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.14. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

MODELO AGU - Atualização: Maio/2017

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES
Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória – ES, CEP: 29043-260
Tel.: (27) 3335-7423 / 7111 / 7112 / 7113
Email: pregao@hucam.edu.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019**

- 22.1.2. ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;**
- 22.1.3. ANEXO III – MODELO DE TERMO DE VISTORIA;**
- 22.1.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA;**
- 22.1.5. ANEXO V – MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017;**
- 22.1.6. ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CONTRATO.**

Vitória/ES, 12 de março de 2019

PROF.^a. RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA

Superintendente HUCAM / UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES

PREGÃO Nº 016/2019

(Processo Administrativo n.º 23068.340749/2018-28)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de contêineres (cozinha, refeitório e almoxarifado), incluindo entrega e retirada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender ao HUCAM sob orientação e fiscalização da Unidade de Nutrição Clínica.

1.2. As características de cada contêiner estão descritas no **ANEXO A**, e deverão ser rigorosamente seguidas.

1.3. No **ANEXO C** está o projeto arquitetônico dos contêineres tipo refeitório e tipo cozinha previstos no **ANEXO A**. Em caso de alguma discrepância entre o **ANEXO C** e o **ANEXO A** valerá o que estiver na descrição do **ANEXO A**.

1.4. Em caso de necessidades eventuais, poderão ser realizados pequenos ajustes nas características e itens contidos em cada contêiner. Estes ajustes deverão ser realizados mediante anuência da CONTRATANTE e da CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE.

1.5. Os contêineres atenderão aos acompanhantes e funcionários legalmente constituídos, desenvolvendo todas as atividades que se utilizam dos contêineres, sendo elas, armazenamento de materiais necessários à produção de alimentos, para o preparo de todos os itens que compõem o cardápio ofertado pela instituição, bem como para a distribuição das refeições servidas aos clientes atendidos, assegurando condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando toda a operacionalização da Unidade de Nutrição Clínica, entre outras especificações constantes neste Termo de Referência.

1.6. Considerando que os contêineres a serem locados serão destinados ao armazenamento de insumos, produção e distribuição de alimentos; as exigências de estrutura física deverão seguir as normativas que regem a produção de refeições. Por esse motivo, foram utilizadas como base as seguintes normativas e resoluções:

1.6.1. RDC/ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004;

1.6.2. RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002;

1.6.3. Portaria SVS/MS nº 326 de 30 de julho de 1997;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento de refeição para os pacientes está em consonância com as políticas de humanização do SUS que asseguram o fornecimento de refeições aos pacientes e aos acompanhantes permitidos por lei. Como exemplos podemos citar a portaria nº. 280/99 do Ministério da Saúde estabelece que, no valor da diária de acompanhante devem estar incluídos a acomodação adequada e o fornecimento das principais refeições. Pode-se citar ainda a Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) prevê que os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente.

2.1.1. O HUCAM fornece, aproximadamente, 1500 refeições dia, e atualmente não existe espaço adequado e humanizado para que sejam distribuídas as refeições aos acompanhantes, residentes e funcionários. Não existe também, espaço suficiente na Unidade de Nutrição Clínica para armazenamento de insumos necessárias à produção dos alimentos e área climatizada adaptada à produção de pequenas preparações que exigem maior controle microbiológico. A ausência destas áreas compromete significativamente a realização das atividades de preparo e distribuição das refeições no âmbito do HUCAM e a humanização dos serviços oferecidos.

2.2. A unidade possui apenas uma cozinha adaptada com equipamentos em quantidade insuficiente para a produção de refeições no quantitativo necessário. Além disso, não possuímos estoque com área adequada, área de montagem e porcionamento de dietas, bem como inexiste área de lavagem de bandejas e panelas, área de estocagem de lixo e demais áreas exigidas pela legislação pertinente que garantam a produção segura de alimentos.

2.2.1. Por todos esses motivos citados acima, a contratação de empresa especializada em locação do contêiner é a solução a ser adotada, neste momento, em virtude da ausência de espaço físico adequado para atender ao serviço de nutrição institucional do HUCAM, no que se refere ao armazenamento de insumos, produção e distribuição das refeições, até que seja concluído a obra de execução do novo setor de Nutrição que incluirá o refeitório.

2.2.2. No caso de conclusão da obra apontada no item acima, o contrato poderá ser rescindido, desde que comunicado à contratada com antecedência mínima de 45 dias.

2.2.2.1. O Setor de Infraestrutura Física, por meio de empresa projetista contratada, já está em fase de elaboração dos projetos executivos, memoriais e orçamentos. Após isso, será realizado a licitação para início da obra. O hospital se compromete a avisar à Contratada quando do início das obras.

2.3. A contratação de empresa especializada em locação de contêiner visa garantir também a segurança no armazenamento, preparo e distribuição de refeições como forma de evitar que as preparações sejam feitas em áreas inapropriadas com o acúmulo de resíduos e proliferação de vetores, além



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

de promover a disponibilidade de espaço humanizado para distribuições e consumo das refeições fornecidas.

2.4. Considerando a versatilidade dos contêineres, estes apresentam-se como uma alternativa viável para atender à necessidade em voga, e também se apresenta como uma forma vantajosa de disponibilização de espaço. A construção dessas áreas em alvenaria não seria recomendada, neste momento, uma vez que estas estruturas precisariam ser demolidas com a retomada da reforma das instalações da Unidade de Nutrição Clínica, e em função de sua flexibilidade, o contêiner poderá ser modificado de lugar de acordo com a necessidade durante a obra, sem perder sua funcionalidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de natureza continuada, para fins do disposto do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário, observado o disposto na Lei nº. 10.520, de 07 de julho de 2002; na Instrução Normativa nº 05/2017 de 26 de maio de 2017 SEGES/MPDG; no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

3.2. **Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.**

3.2.1. Justifica-se o Critério de julgamento GLOBAL, pois há dependência dos itens entre si, ou seja, interdependência dos itens para execução plena do objeto e dessa forma se torna mais viável o gerenciamento e o controle do contrato pela fiscalização. Além disso, estão de acordo com as regras de mercado, proporcionam maior eficiência na execução dos serviços, bem como na fiscalização do futuro contrato, sem comprometer a competitividade necessária à disputa e, sobretudo para que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala para o HUCAM.

3.2.2. Justifica-se também, tendo em vista as características e finalidade do objeto desta licitação, otimização logística, uniformização dos serviços e redução dos custos com entrega.

3.3. O prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a QUARENTA E OITO meses, nos termos do inciso IV do art. 57 da lei 8.666/93, com suas alterações subsequentes.

3.4. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que poderá ser realizada no interesse da Administração por sucessivos períodos até o limite de 48 (QUARENTA E OITO) meses,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

previsto no Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, conforme critérios estabelecidos no Anexo IX da IN 05/2017 SEGES/MPDG, a fim de garantir a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3.5. As possíveis prorrogações contratuais estarão condicionadas:

3.5.1. À compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados no mercado em relação à realização de uma nova licitação;

3.5.2. A que os preços não estejam superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

3.5.3. Declaração, em relação à CONTRATADA, da inexistência de inidoneidade ou suspensão no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos;

3.5.4. À redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação;

3.5.4.1. Em caso de prorrogação contratual, o item 04 do **ANEXO A** não será renovado, e o item 05 será renovado, porém somente será efetivado/pago quando da desmobilização do OBJETO.

3.6. Considera-se a atividade como contínua, uma vez que assegura o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção compromete a qualidade dos serviços prestados.

3.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O local de entrega do objeto deste Termo de Referência será nas dependências do Hospital Cassiano Antônio Moraes – Hucam, localizado à Rua Marechal Campos, nº 1355, bairro Santa Cecília – Vitória/ES, a data da entrega será negociada com a chefia antes da finalização do atual contrato, esta data poderá ser alterada a critério da CONTRATANTE, até o local definido previamente para instalação.

4.1.1. A empresa deverá fazer a entrega e instalação do contêiner, deixando-os em pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato. Sendo o dia 15/04/2019, a data



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

ideal para entrega definitiva dos contêineres. Os mesmos deverão estar devidamente instalados no local designado pelo HUCAM incluindo a interligação elétrica, hidráulica e operacional.

4.1.2. Para fins de faturamento será considerado a data da entrega do contêiner em pleno funcionamento.

4.2. Para a construção do contêiner de acordo com as especificações do objeto e para a correta transição contratual, deverá ser realizada reunião de alinhamento entre a representante da contratada e da contratante no ato da assinatura do contrato.

4.3. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e nas especificações constantes neste Termo de Referência, deverá ser considerada a do edital.

4.4. Além do fornecimento dos contêineres dentro das especificações estabelecidas, a empresa vencedora do certame será responsável por realizar todas as manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias ao longo da execução do contrato. Acessórios, peças e partes serão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce, sendo que deverá ser feito em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, no caso de situações emergenciais ou em 7 dias corridos, em situações não urgentes que demandem maior planejamento e aquisição de peças.

4.5. A contratada deverá executar o serviço e deverá possuir ou locar sob as suas despesas todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste termo de referência.

4.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo frete, mobilização, montagem, desmontagem e problemas decorrentes da montagem dos referidos contêineres;

4.6.1. Em caso de adequações físicas da contratante, a empresa deverá arcar com os custos de toda a movimentação dos contêineres caso seja necessário o deslocamento dos mesmos durante o contrato.

4.6.2. Será obrigação da contratada, em caso de movimentação dos contêineres, todo o custo de adequação do novo local a ser instalado, como interligação elétrica, hidráulica com a rede da contratante.

4.7. Deverão ainda realizar substituição de peças e/ou pintura da estrutura interna e externa do contêiner incluindo portas, paredes e janelas sempre que estes apresentarem evidentes sinais de descasamento ou desgastes, ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

4.8. Manter em pleno funcionamento as instalações elétricas, luminárias, rede de água e esgoto, torneiras e pias, e tudo o que for necessário para utilização dos contêineres. O prazo para execução dos reparos deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, no caso de situações emergenciais, ou em 7 (sete) dias corridos, em situações não urgentes que demandem maior planejamento e aquisição de peças.

4.9. Qualquer contêiner que não apresente condições de uso, apresentando problemas estruturais, corrosão ou outros danos que coloquem em risco a segurança dos bens, funcionários, pacientes e outros, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias. Terminado o prazo, a contratante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

será submetida à aplicação de multa, conforme termos contratuais. Os prazos de execução poderão ser alterados com a devida justificativa da CONTRATADA e após anuência da CONTRATANTE.

4.10. O cumprimento das exigências contratuais será rigorosamente observado sob pena de rescisão contratual.

4.11. A contratada também será responsável por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, pedágios, mão-de-obra, licenças, alvarás e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do serviço;

4.12. O equipamento deverá ser entregue com a estrutura externa e interna toda montada, com os ajustes finais devendo ser feito já na área da instituição para se adequar as condições físicas disponibilizadas;

4.13. Todas as instalações acima serão em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1. O CONTRATANTE avaliará os serviços contratados, por meio de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), **ANEXO B**, o qual avaliará, por meio da tabela de ocorrências;

5.2. As ocorrências, descritas na tabela do **ANEXO B**, serão registradas diariamente pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo 01 ponto para cada ocorrência na qual incidirá desconto/glosa na fatura mensal calculado com base na tabela de pontuação.

5.3. A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências para aplicação dos descontos.

5.3.1. Os resultados do controle do IMR indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

5.4. A cada aplicação de desconto, os valores do somatório serão zerados mensalmente, de forma a não haver duplicidade na aplicação.

5.5. Os descontos aplicados incidirão como glosa na fatura/nota fiscal do mês que se refere a ocorrência.

5.6. No primeiro mês de competência do contrato, as ocorrências registradas não serão glosadas na nota fiscal. As glosas decorrentes das não conformidades identificadas através do INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) começarão a incidir somente a partir do segundo mês de competência do contrato.

5.7. O IMR é um ajuste escrito, complementar ao contrato, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

5.7.1. As ocorrências foram definidas baseados em critérios objetivos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência e segurança.

5.7.2. Caso a meta não seja cumprida, poderá ser aplicado desconto sobre a fatura mensal, da forma estabelecida em Termo de Referência e seus Anexos.

5.7.3. As ocorrências, que se julgarem necessários, podem ser incorporados e/ou suprimidos a qualquer tempo ao contrato desde que em comum acordo entre as partes.

5.8. O eventual desconto no valor da fatura, referente ao nível de qualidade, não poderá ser caracterizado como sanção administrativa.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor precisará apresentar as seguintes documentações para habilitação técnica:

6.1.1 A Contratada deverá apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

6.1.1.1. Os atestados deverão conter:

6.1.1.1.2. A identificação da pessoa jurídica emitente;

6.1.1.1.3. Nome e cargo do signatário;

6.1.1.1.4. Endereço completo do emitente;

6.1.1.1.5. Período de vigência do contrato;

6.1.1.1.6. Objeto contratual;

6.1.1.1.6.1. Para os Atestados de Capacidade Técnica, é necessário informar contato telefônico para as diligências que se fizerem necessárias.

6.1.2. Outras informações técnicas necessárias e suficientes para avaliação da qualidade dos serviços prestados e das experiências referenciadas.

6.1.3. O período de vigência que pede o item 6.1.1.1.5 deverá ser de no mínimo 2 anos, somando todos os contratos, em períodos distintos.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A gestão e fiscalização do contrato ficarão sob responsabilidade da Unidade de Nutrição Clínica do HUCAM /UFES/EBSERH.

7.2. A Comunicação com a contratada se dará através de contato telefônico, e-mail e reuniões presenciais a serem agendadas por demanda do contratante ou da contratada. Deve-se ressaltar que a primeira reunião deverá ser agendada 30 dias antes do início do contrato para alinhamentos quanto à



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

execução do serviço e especificidades de cada contêiner. As demais reuniões serão agendadas conforme necessidade.

7.3. Os critérios para pagamento obedecerão às disposições previstas na IN 05/17 SEGES/MPDG, bem como as demais previsões constantes em seus anexos, no edital e no contrato, referente à prestação do serviço.

7.4. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

7.5. Cabe destacar que o valor da nota fiscal a ser emitida deverá considerar a existência de glosa decorrente da pontuação atribuída à CONTRATADA pela CONTRATANTE, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e que deverá ser comunicada à CONTRATADA antes da emissão da nota fiscal, conforme item 4.2 do ANEXO XI-DO PROCESSO DE PAGAMENTO da IN 05/17 SEGES/MPDG.

7.6. O pagamento da contratada será realizada mediante fechamento mensal da nota fiscal. O montante a ser pago corresponderá ao valor mensal contratualmente definido para cada contêiner descontando-se a glosa do valor referente à somatória das ocorrências de não conformidade apuradas no IMR, conforme ANEXO B.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e/ou a apresentação da documentação comprobatória, discriminada no edital do certame, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8. As Notas Fiscais ou Faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da regularidade fiscal, constatada através de consulta “online” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.9. Para efeito de pagamento mensal, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação relacionada abaixo:

7.9.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

7.9.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.9.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

7.9.7. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.9.8. Planilha de medição detalhando os serviços realizados e atestados pelo fiscal do contrato.

7.10. A licitante vencedora deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

7.11. O HUCAM/EBSERH/UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do contrato firmado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

7.12. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências relacionadas ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

7.13. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a licitante vencedora:

7.13.1. Não produziu os resultados acordados;

7.13.2. Deixou de utilizar as ferramentas e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.14. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tal, os encargos moratórios devidos pelo HUCAM/EBSERH/UFES, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

7.14.1. EM = encargos moratórios

7.14.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

7.14.3. VP = Valor da parcela em atraso

7.14.4. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

7.14.5. i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.14.6. $I = \frac{i}{365}$, $I = \frac{6/100}{365}$, $I = 0,00016438$

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Para segurança do integral cumprimento do contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido da CONTRATADA garantia, a seu critério, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993:

8.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.1.2. Seguro-garantia;

8.1.3. Fiança bancária.

8.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato.

8.3. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Administrativa do HUCAM/EB-SERH/UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

8.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo HUCAM/EBSERH/UFES, mediante ofício entregue contra recibo.

8.5. A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais (§4º, artigo 56 da Lei n.º 8.666 de 1993).

8.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.8.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.8.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.8.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

8.9. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

8.10. Havendo prorrogação do prazo contratual, o prazo de validade da caução de garantia, em qualquer das modalidades oferecidas, deverá ser prorrogado, automaticamente, por igual período, devendo a Contratada apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo Termo de Aditamento à aludida renovação da caução.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preços deverá conter discriminação detalhada dos serviços, contemplando preço unitário e total dos itens, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos, já consideradas todas as despesas com tributos, transportes, etc., que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto que está descrito no ANEXO A.

9.2. Será considerada vencedora a proposta que tiver o MENOR PREÇO GLOBAL dos serviços;

9.3. Quantitativo a ser solicitado nesta contratação refere-se ao número de contêineres atualmente locados para atender às necessidades da Unidade de Nutrição Clínica. Devendo ser, 01 contêi-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

ner cozinha, 01 contêiner almoxarifado, 01 contêiner refeitório, mobilização/instalação e desmobilização/retirada. Os detalhes e especificações de cada item, estão no ANEXO A.

9.4. A Licitante deverá incluir em sua proposta os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto contratado relacionados à manutenção preventiva e corretiva dos contêineres, não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível;

9.5. No valor global também deverão estar inclusos os custos da Contratada relativos a seguros e tributos de qualquer natureza e demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto do contrato.

9.6. Em caso de necessidades eventuais, poderão ser realizados pequenos ajustes nas características e itens contidos em cada contêiner. Estes ajustes deverão ser realizados mediante anuência da CONTRATANTE e da CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE.

9.7. Os valores referenciais encaminhados pela empresa licitante deverão considerar na composição de preços todos os custos de insumos, obtidos no mercado, com mão de obra (salários, encargos sociais, trabalhistas e benefícios), materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, que engloba todos os custos e despesas indiretas, tributos e impostos, bem como a taxa de lucro da Contratada.

9.8. Quanto às manutenções corretivas, é importante ressaltar que os acessórios, peças e partes serão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce, sendo que deverá ser feito em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, no caso de situações emergenciais ou em 7 (sete) dias corridos, em situações não urgentes que demandem maior planejamento e aquisição de peças.

9.9. Deverão ainda realizar substituição de peças e/ou pintura da estrutura interna e externa do contêiner incluindo portas, paredes e janelas sempre que estes apresentarem evidentes sinais de descascamento ou desgastes, ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.10. Manter em pleno funcionamento as instalações elétricas, rede de água e esgoto, torneiras e pias, e tudo o que for necessário para utilização dos contêineres.

9.11. Deverão responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, embalagens, pedágios, mão-de-obra, licenças, alvarás e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do serviço;

9.12. Qualquer contêiner que não apresente condições de uso, apresentando problemas estruturais, problemas elétricos, hidráulicos ou outros danos que coloquem em risco a segurança dos bens, funcionários, pacientes e outros, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias. Terminado o prazo, a contratante será submetida a aplicação de multa, conforme termos contratuais. Os prazos de execução poderão ser alterados com a devida justificativa da CONTRATADA e após anuência da CONTRATANTE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

9.13. Em caso de adequações físicas da contratante, a empresa deverá arcar com os custos de toda a movimentação dos contêineres caso seja necessário o deslocamento dos mesmos durante o contrato.

9.13.1. Será obrigação da contratada, em caso de movimentação dos contêineres, todo o custo de adequação do novo local a ser instalado, como interligação elétrica, hidráulica com a rede da contratante.

10. DA VISTORIA

10.1. É facultado aos licitantes a realização de vistoria para reconhecimento do local em que serão prestados os serviços.

10.2. A data e o horário da vistoria poderão ser agendados previamente junto à Unidade de Nutrição Clínica pelo telefone (27) 3335-7151, e será acompanhada por profissional designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 15:00 horas. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10.4. Na opção da não realização da vistoria, a empresa não poderá alegar desconhecimento das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo nos preços propostos.

10.5. A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não a sua obrigação, amparado pelo princípio da razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 – Plenário, a saber:

“(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. (...)”

10.6. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar”.

10.7. Considerando as particularidades do objeto, seria altamente recomendável que as empresas participantes da licitação realizassem a vistoria como forma de conhecer a realidade do HUCAM, entender as particularidades do serviço e consequentemente, melhor adequar a proposta comercial.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A data de início da vigência do contrato está prevista para 30 dias após a assinatura do mesmo.

11.2. Para fins de faturamento será considerado a data da entrega do contêiner em pleno funcionamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Hucam/Ebserh comprometer-se-á a:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada para a autoridade competente, de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

12.1.4. Informar à contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

12.1.6. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

12.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

12.1.8. Designar equipe de fiscalização para acompanhamento e fiscalização do contrato, objeto deste Termo de Referência.

12.1.9. Fornecer aos profissionais indicados pela Contratada todas as informações complementares específicas que forem necessárias à adequada prestação dos serviços objeto deste contrato.

12.1.10. Comunicar as glosas à contratada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

- 12.1.11. Adotar as providências necessárias, no âmbito de sua atuação, para a aprovação de regulamentos, instruções, ordens de serviços, determinações ou autorizações para permitir a plena realização dos serviços objeto deste termo de referência.
- 12.2. Disponibilizar todas as condições técnico-operacionais para o pleno desenvolvimento do objeto deste termo de referência.
- 12.3. Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega (laudo de recebimento), para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos;
- 12.4. Fazer vistoria criteriosa no ato da devolução (laudo de devolução), para que seja constatado o estado físico do material que será devolvido, bem como eventuais danos que tenham ocorrido no período de locação;
- 12.5. Indicar pontos para interligação de infraestrutura hidráulica, elétrica e sanitária;
- 12.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 12.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 12.8. Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 12.9. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do termo de referência e seu (s) anexo (s).
- 12.10. Em caso de não conformidade das condições, a contratante deverá elaborar um plano de ação determinando prazo para correção das inadequações.
- 12.11. A contratante deverá instalar em todos os contêineres, aparelhos de ar condicionado e no contêiner refeitório a cortina de ar. Além disso, a contratante deverá dar manutenções preventivas e corretivas nos mesmos.
- 12.12. A contratante também ficará responsável pelas trocas de lâmpadas dos contêineres.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Para a correta transição contratual, em caso de nova contratação, faz-se necessário que a atual empresa prestadora do serviço, ao final do contrato, permita acesso à empresa vencedora da licitação, para que a mesma possa se basear nas dependências oferecidas, além das descrições do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

termo de referência, para construção dos contêineres.

13.2. Informar ao Fiscal do contrato um número de telefone fixo e móvel para facilitar a comunicação, bem como indicar um responsável (nome, telefone fixo e celular 24 horas) que estará de plantão em caso de intercorrências, para atender ao HUCAM/UFES/EBSERH;

13.3. Assumir inteira responsabilidade pelas despesas com mão de obra, transportes e outras decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais para o contratante;

13.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

13.5. Responsabilizar-se por todas as providências, encargos e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência de qualquer acidente, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que tenha acontecido nas dependências do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes;

13.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência e responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto;

13.7. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, seguros, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, embalagens, pedágios, mão-de-obra, licenças, alvarás, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do serviço; bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

13.8. Respeitar as normas e procedimentos do CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências;

13.9. Providenciar para que seus empregados se apresentem convenientemente uniformizados e identificados mediante o uso de crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer item julgado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante. Deverão estar acompanhados de responsável técnico e/ou supervisor para garantia da boa qualidade na execução do serviço. Após conclusão, estes, deverão procurar o fiscal do contrato ou responsável resignado pelo mesmo, para conferência conjunta dos reparos/serviços realizados;

13.10. A contratante deverá comunicar quando do desligamento dos colaboradores que atendam ao contrato em questão;

13.11. Quando na execução de serviços nas dependências da contratante a contratada deverá enviar lista com nomes dos colaboradores que irão executar o serviço, veículo e placa do carro que transportará os respectivos funcionários, para fins de liberação na portaria do HUCAM;

13.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

13.13. Respeitar a legislação sobre segurança e saúde e sua regulamentação, bem como normas, regulamentos e disciplinas em vigor no Hospital Universitário, especialmente aquelas que resguardam a quebra do sigilo profissional e a circulação de informações a que tenham acesso em decorrência da

MODELO AGU - Atualização: Maio/2017

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES
Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória – ES, CEP: 29043-260
Tel.: (27) 3335-7423 / 7111 / 7112 / 7113
Email: pregao@hucam.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

prestação do serviço;

13.14. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

13.15. Manter o cadastramento e as documentações atualizadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Poder Executivo Federal – SICAF;

13.16. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

13.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com os serviços contratados;

13.18. Responsabilizar-se pelo frete, mobilização, montagem, desmontagem e problemas decorrentes da montagem e deverão estar discriminadas na proposta de preços.

13.19. O equipamento deverá ser entregue com a estrutura externa e interna toda montada, com os ajustes finais devendo ser feito já na área da instituição para se adequar as condições físicas disponibilizadas;

13.20. Na desmontagem retirar todo e qualquer entulho deixando a área livre;

13.21. Fornecer todos os materiais necessários à execução do serviço tais como: equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada, necessários à fiel execução dos serviços contratados, responsabilizando-se ainda, pela limpeza dos locais de origem e destino, no que se refere à retirada dos detritos, de materiais e embalagens utilizados na execução dos mesmos, exceto quando dispensado pelo interessado, obedecendo normativa de sustentabilidade;

13.22. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade com as especificações deste termo de referência, sem ônus para o HUCAM/UFES/EBSERH, em 48 (quarenta e oito) horas, no caso de situações emergenciais, ou em 7 dias corridos, em situações que demandem de maior planejamento e/ou aquisição de peças por parte da CONTRATADA. Os prazos de execução poderão ser alterados com a devida justificativa da CONTRATADA e após anuência da CONTRATANTE.

13.23. Fornecer e exigir de seus funcionários envolvidos no processo de mobilização e desmobilização do contêiner, o uso de equipamentos de proteção individual e/ou coletivo, conforme prevê a legislação trabalhista, sendo que a não observação poderá ensejar a interrupção do serviço, ficando a CONTRATADA sujeita às cominações legais;

13.24. Reparar problemas elétricos, hidráulicos e de estrutura, que venham a ocorrer durante o período de vigência do contrato, incluindo a troca de luminárias e demais equipamentos e substituição do vidro de janelas que por ventura venham a quebrar ou trincar durante a vigência do contrato. O prazo para execução destes reparos deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, no caso de situações emergenciais ou em 7 dias corridos, em situações não urgentes que demandem maior planejamento e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

aquisição de peças. Os prazos de execução poderão ser alterados com a devida justificativa da CONTRATADA e após anuência da CONTRATANTE.

13.25. Manter as boas condições físicas dos containers;

13.26. Realizar substituição de peças e/ou pintura da estrutura interna e externa do contêiner incluindo portas, paredes e janelas sempre que estes apresentarem evidentes sinais de descascamento ou desgastes, ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

13.27. Manter em pleno as instalações elétricas, rede de água e esgoto, torneiras e pias, e tudo o que for necessário para utilização dos contêineres. O prazo para execução dos reparos deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, no caso de situações emergenciais ou em 7 dias corridos, em situações não urgentes que demandem maior planejamento e aquisição de peças. Os prazos de execução poderão ser alterados com a devida justificativa da CONTRATADA e após anuência da CONTRATANTE.

13.28. Ser responsável pelo esgotamento da fossa todas as vezes que for necessário;

13.29. Obter todo tipo de licença necessária para funcionamento do objeto deste Termo de Referência junto aos órgãos fiscalizadores;

13.30. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo HUCAM/UFES/EBSERH, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao HUCAM/UFES/EBSERH, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada na execução do contrato;

13.31. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do HUCAM/UFES/EBSERH, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

13.32. Comunicar imediatamente ao HUCAM/UFES/EBSERH qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária, etc., necessários para recebimento de correspondência;

13.33. Manter em dia a regularidade documental, em especial a regularidade fiscal, para fins de recebimento;

13.34. A manutenção preventiva e corretiva fica a cargo da Contratada, exceto as manutenções relacionadas ao ar condicionado, durante todo o período de locação. Acessórios, peças e partes serão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce, sendo que deverá ser feito em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, no caso de situações emergenciais ou em 7 dias corridos, em situações não urgentes que demandem maior planejamento e aquisição de peças. Os prazos de execução poderão ser alterados com a devida justificativa da CONTRATADA e após anuência da CONTRATANTE.

13.35. Durante a vigência contratual, sendo a contratada responsável pela manutenção dos contêineres, deve disponibilizar assistência técnica para tal, de modo a garantir o desempenho satisfatório e a segurança operacional dos serviços executados.

13.36. Entende-se por assistência técnica a disponibilização de técnico próprio ou indicado, devidamente habilitado e com ferramental adequado, que prestará a assistência quando solicitado pelo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019**

HUCAM/UFES/EBSERH, em caso de problemas de funcionamento dos contêineres, como, por exemplo, infiltração de água de chuva, problemas na fechadura de portas ou janelas, problemas nas instalações elétricas etc.

13.37. Qualquer contêiner que não apresente condições de uso, apresentando problemas estruturais, corrosão ou outros danos que coloquem em risco a segurança dos bens, funcionários, pacientes e outros, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias. Terminado o prazo, a contratante será submetida a aplicação de multa, conforme termos contratuais. Os prazos de execução poderão ser alterados com a devida justificativa da CONTRATADA e após anuência da CONTRATANTE.

13.38. Os encargos decorrentes da prestação de assistência correrão exclusivamente por conta e responsabilidade da contratada, incluindo despesas com deslocamento, peças de reposição, honorários de manutenção, substituição de equipamentos, entre outros.

13.39. A contratada deverá apontar 01 (um) preposto dentre os membros da equipe técnica que reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços de manutenção.

13.40. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na região da Grande Vitória, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

13.41. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação apenas da manutenção preventiva e corretiva, a serem realizadas nos contêineres. Estas deverão estar incluídas nos valores apresentados na proposta.

14.2. Vale ressaltar que são todas as manutenções que se fizerem necessárias ao longo da execução do contrato.

14.3. A responsabilidade pelo cumprimento do serviço subcontratado, será inteiramente da contratada.

14.4. A contratada deverá garantir que os serviços subcontratados estejam de acordo com as exigências contratuais.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATANTE nomeará formalmente a equipe de fiscalização para acompanhar a execução do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.4.1. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Administração do HUCAM/EBSERH/UFES, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

16.6. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o HUCAM/UFES/EBSERH.

16.7. O(s) fiscal(is) do Contrato anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhadas à CONTRATADA para as providências cabíveis.

16.8. Em caso de não conformidade da Nota Fiscal ou do serviço executado, o fiscal deverá devolver a Nota Fiscal à CONTRATADA para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes.

16.9. O recebimento dos serviços mediante atesto nas Notas Fiscais não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

16.10. Ao CONTRATANTE é reservado os seguintes direitos no exercício da ampla e completa fiscalização dos serviços:

16.10.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

16.10.2. Solicitar aos superiores da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

16.10.3. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades;

16.10.4. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

16.10.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.10.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.10.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, ANEXO B, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.10.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o IMR, conforme modelo previsto no **ANEXO B**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

16.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.17. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.19. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, seus anexos, edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.20. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.21. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.21.1. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliações periódicas;

16.22. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.2. Os serviços serão recebidos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado e avaliação aplicada através do Instrumento de Medição de Resultados.

MODELO AGU - Atualização: Maio/2017

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES
Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória – ES, CEP: 29043-260
Tel.: (27) 3335-7423 / 7111 / 7112 / 7113
Email: pregao@hucam.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

17.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.3.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.3.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DO REAJUSTE

18.1. Em caso de prorrogação, o contrato poderá ter seus preços corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por Índice Setorial, aplicando-se aquele que apresentar o menor valor acumulado em 12 (doze) meses.

18.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. O disposto no item 18.1 não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a Licitante/Adjudicatária/Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, quando:

- 19.1.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar a nota de empenho;
- 19.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.4. Não mantiver proposta;
- 19.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preços;
- 19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. Fizer declaração falsa.

19.2. O licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses do item anterior.

19.3. A sanção de advertência e a de impedimento poderão ser aplicadas separada ou cumulativamente a critério da Administração.

19.4. A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada, quando cabível, a critério do Hucam-Ufes.

19.5. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Adjudicatária/Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução total ou parcial da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.5.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da (o) licitação/contrato/ata de registro de preços;

19.5.2. **Multa:**

19.5.2.1. De 10% (dez por cento) do valor adjudicado pela recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, conforme prazo e condições estabelecidas no mesmo, independentemente das demais sanções cabíveis;

19.5.2.2. De 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e/ou reposição da garantia;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

19.5.2.3. De 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 1 até 10 dias; 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 11 até 20 dias; 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 21 até 30 dias; de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, limitada ao valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou ao valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos superiores a 30 dias, quando aceito o atraso pela Administração;

19.5.2.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, e a critério do Hucam/Ebserh, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.5.2.5. De até 20% (vinte por cento) do valor inadimplido, pelo inadimplemento parcial da obrigação;

19.5.2.5.1. Caso o prejuízo sofrido pela Administração exceda o valor previsto na cláusula penal, pode o Hucam/Ebserh exigir indenização suplementar;

19.5.2.6 De até 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação assumida, pelo total inadimplemento da obrigação;

19.5.2.6.1. Caso o prejuízo sofrido pela Administração exceda o valor previsto na cláusula penal, pode o Hucam/Ebserh exigir indenização suplementar;

19.5.2.7. De até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por ocorrência, no caso de não manutenção, no decorrer da execução contratual, das mesmas condições de habilitação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, após o prazo de 10 (dez) dias, concedido, formalmente, pela Administração, e prorrogável por igual período a pedido da Contratada/Adjudicatária. No caso de não regularização, a multa poderá ser aplicada em dobro, e o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Hucam/Ebserh ou a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

19.5.2.8. De até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal de solicitação de correção por parte do Hucam/Ebserh, independentemente das demais sanções cabíveis;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

19.5.2.9. De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (nos casos de atas de registro de preços) ou valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital/contrato/ata de registro de preços, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

19.6. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante/Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

19.9. A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada nos casos previstos nos artigos 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação de sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

19.12. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.15. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional nº 03, de 03 de junho de 2016. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, voltada à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

19.16. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepos- tos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

APROVADO POR:

Glenda Blaser Petarli

Gestora do Contrato (Chefe da Unidade de Nutrição Clínica)

Leticia Karina Rodrigues

Fiscal Técnico

Monike Moreto Sant'Anna

Fiscal Técnico Substituto

Maroun Simão Padilha

Gerente Administrativo

AUTORIZADO POR:

Prof.^a Rita Elizabeth Checon De Freitas Silva

Superintendente do HUCAM/UFES/EBSERH



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

ANEXO A
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As instalações deverão conter as especificações abaixo e atender às normas técnicas aplicáveis às condições de trabalho, no que concerne à segurança, conforto, temperatura e habitabilidade.

Item	QTD Item	Especificações	CATSER	QTD	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	01	Contêiner modificado para cozinha, incluindo o ponto elétrico com caixa de sobrepor com tomada 2p + T de 20A incluindo disjuntor de 20A, com interligação a rede nova de dreno de 25mm (tubo pvc), com 01 bancada em aço inox (3,00m x 0,63m) com duas cubas (larg. 50cm x comp. 50cm x alt. 40cm) dotadas de torneira em inox com acionamento por cotovelo, 01 bancada em aço inox (3,00m x 0,63m) sem cuba, 02 prateleiras (3,00m x 0,60m) em aço inox. Lavabo dotado de torneira em inox com acionamento por pressão. 01 divisória em fórmica ou metal com porta de correr. Contêiner produzido em chapa de aço galvanizado. Com forração térmica, acústica e acabamento em PVC. Portas reforçadas (1m largura) com fechadura e porta-cadeado e marquise de proteção de, no mínimo, 1 metro de profundidade, duas janelas de alumínio e vidro (1,00m x 1,00m) e duas janelas cegas de aço com cobertura antifurto sobre janela. 01 torneira instalada do lado externo do container. Instalação elétrica e hidráulica completa com caixa de disjuntor. En-	25640	12 (meses)		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

		trada de energia 110 v - 220 v, com 10 tomadas e interruptores, 01 tomada para telefone, com 5 luminárias com proteção acrílica sendo 04 delas instaladas debaixo das prateleiras de inox e 01 com sensor de presença, pintura PU interna e externa. Piso de compensado naval de 20 mm com acabamento em resina de fibra de vidro. Piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável. Rodapés arredondados para facilitar a higienização. Portas e janelas devem ser ajustadas aos batentes e providas de telas milimétricas removíveis. Dimensões: 6,00m x 2,40m.x 2.40m. Com nivelamento do chão em até 50 cm com rampa antiderrapante e corrimão. O contêiner deverá ser aterrado. Interligação com rede elétrica, hidráulica e de esgoto existente.				
02	01	Contêiner refeitório produzido em chapa de aço galvanizado, com interligação a rede nova de dreno de 25mm (tubo pvc) incluindo ponto elétrico com caixa de sobrepôr com tomada 2p + T de 20A incluindo disjuntor de 20ª, incluindo tomada elétrica de 20 A. Com forração térmica, acústica e acabamento em PVC. Lavabo. Portas reforçadas (1m largura) com fechadura e porta-cadeado com trava de segurança contra fechamento espontâneo da porta, devendo a porta de saída ser dotada de mola de fechamento automático, quatro janelas de alumínio e vidro (1,00m x 1,00m) e quatro janelas cegas de aço com cobertura antifurto sobre as	25640	12 (meses)		

MODELO AGU - Atualização: Maio/2017

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES
Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória – ES, CEP: 29043-260
Tel.: (27) 3335-7423 / 7111 / 7112 / 7113
Email: pregao@hucam.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

		janelas, devendo a janela mais próxima da saída possuir 3 barras de ferro para proteção contra quebra. Torneira externa e hidráulica completa com infraestrutura para instalação de 01 bebedouro na parte interna do container. Instalação elétrica completa com caixa de disjuntor, entrada de energia 110 v - 220 v, com 05 tomadas e interruptores, 06 luminárias com proteção acrílica contra explosão, pintura PU interna e externa. Piso, parede e teto devem possuir revestimento resistente, impermeável e lavável. Rodapés arredondados para facilitar a higienização. Dimensões: 6,00m x 7,20m x 2.40m, sendo 03 unidades acopladas, total de 43,20 metros quadrados. Com nivelamento do chão em até 40 cm com rampa antiderrapante. Interligação com rede elétrica, hidráulica e de esgoto existente.				
03	01	Contêiner almoxarifado com forração, interior pintado com uma camada de produto anti-ferrugem e outra camada de tinta para melhor acabamento. Duas janelas de alumínio vidro (1,00m x 1,00m) e duas janelas cegas de aço com cobertura antifurto sobre as janelas, 01 porta de 2,20m de largura e marquise de proteção de, no mínimo, 1 metro de profundidade. Piso de compensado naval de 20 mm com acabamento em resina de fibra de vidro. Piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável. Ro-	25640	12 (meses)		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

		dapés arredondados para facilitar a higienização. Instalação elétrica completa com caixa de disjuntor, Entrada de energia 110 v - 220 v, com 04 tomadas e 02 luminárias com proteção acrílica contra explosão, interruptores. Dimensões: 6,00m x 2,4m x 2,4m. Com nivelamento do chão em até 40 cm com rampa antiderrapante. Interligação com rede elétrica, hidráulica e de esgoto existente.				
04	01	Mobilização de entrega e instalação dos contêineres.	16810	01		
05	01	Desmobilização e retira dos contêineres	16810	01		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019**

ANEXO B

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é uma ferramenta na qual é formalizado o nível da prestação de serviço que será exigido da contratada e que garanta níveis específicos de performance e confiabilidade.

Os indicadores de performance não são vistos como meros instrumentos para penalizar a Contratada, mas como forma para possibilitar a melhoria contínua dos serviços prestados.

Os primeiros 60 dias de operação dos serviços serão adotados como período de estabilização, no qual os indicadores poderão ser ajustados; desta forma, considerado como período de carência para a utilização dos indicadores de performance.

Os resultados do IMR indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

INTRODUÇÃO

Este procedimento está vinculado ao contrato de Locação de contêineres com manutenção preventiva e corretiva integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização e controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

REGRAS GERAIS

As ocorrências, descritas na tabela de ocorrências, serão registradas diariamente pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo 01 ponto para cada ocorrência na qual incidirá desconto/glosa na fatura mensal calculado com base na tabela de pontuação.

A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências para aplicação dos descontos.

A cada aplicação de desconto, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação.

Os descontos aplicados incidirão como glosa na fatura/nota fiscal do mês vigente.

No primeiro mês de competência do contrato, as ocorrências registradas não serão glosadas na nota fiscal. As glosas decorrentes das não conformidades identificadas através do IMR começarão a incidir



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

somente a partir do segundo mês de competência do contrato.

As ocorrências, que se julgarem necessários, podem ser incorporados e/ou suprimidos a qualquer tempo ao contrato desde que em comum acordo entre as partes.

Nº Ocorrência	TABELA DE OCORRÊNCIAS
01	Não indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato (por ocorrência).
02	Não realizar dentro do prazo estipulado em contrato ou alinhado entre as partes os serviços de reparo de problemas elétricos, hidráulicos e de estrutura, que venham a ocorrer durante o período de vigência do contrato, incluindo a troca de luminárias, e demais equipamentos com defeito e substituição do vidro de janelas que por ventura venham a quebrar ou trincar durante a vigência do contrato (por dia de atraso) .
03	Executar com vícios, defeitos, incorreções, recusados pela contratante ou empregando materiais de baixa qualidade, os serviços de manutenção dos problemas elétricos, hidráulicos e de estrutura, que venham a ocorrer durante o período de vigência do contrato, incluindo a troca de luminárias, e demais equipamentos com defeito e substituição do vidro de janelas que por ventura venham a quebrar ou trincar durante a vigência do contrato (por ocorrência).
04	Interromper a execução dos serviços de reparo e manutenção sem a adequada justificativa, comunicação ao fiscal e aceite da CONTRATANTE (por ocorrência).
05	Não zelar pela organização e limpeza das dependências da CONTRANTE durante e imediatamente após finalizado os serviços de todo tipo de reparo e manutenção exigidos em contrato com retirada e descarte de entulho, obedecidas às normas ambientais vigentes e adotadas pela CONTRATANTE (por ocorrência).
06	Não proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços, a fim de evitar danos aos equipamentos (por ocorrência).
07	Não utilizar na execução dos serviços de técnicas, equipamentos e ferramentas adequadas ao tipo de serviço proposto, não as empregando com habilidade e no tempo mínimo necessário (por ocorrência).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

08	Não levar, imediatamente, ao conhecimento do órgão gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução dos serviços contratados e prestar os esclarecimentos julgados necessários (por ocorrência).
09	Não acatar as instruções e observações que emanem do órgão gestor do contrato, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas, refazendo os serviços recusados pelo HUCAM/UFES/EBSERH, sem nenhum custo adicional (por ocorrência).
10	Não se responsabilizar pelas perdas e danos causados à Contratante ou a terceiros, ficando obrigada a promover o ressarcimento pelo valor correspondente ou a reposição do material ou bem patrimonial por outro equivalente ou superior, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação do HUCAM/UFES/EBSERH. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamento devidos à Contratada (por ocorrência).
11	Não manter a contratante atualizada de qualquer alteração de endereço, mudança de dados bancários, alteração de CNPJ/MF da Contratada, e quaisquer outras consideradas importantes para a fiscalização do fiel cumprimento do contrato pela contratante (por ocorrência).

PONTUAÇÃO ACUMULADA	DESCONTO/GLOSA NA FATURA MENSAL
01	1%
02	2%
03	3%
04	4%
05	5%
06	6%
07	7%
08	8%
09	9%



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

10	10%
ACIMA DE 10	10% acrescido 1% a cada ponto excedido.

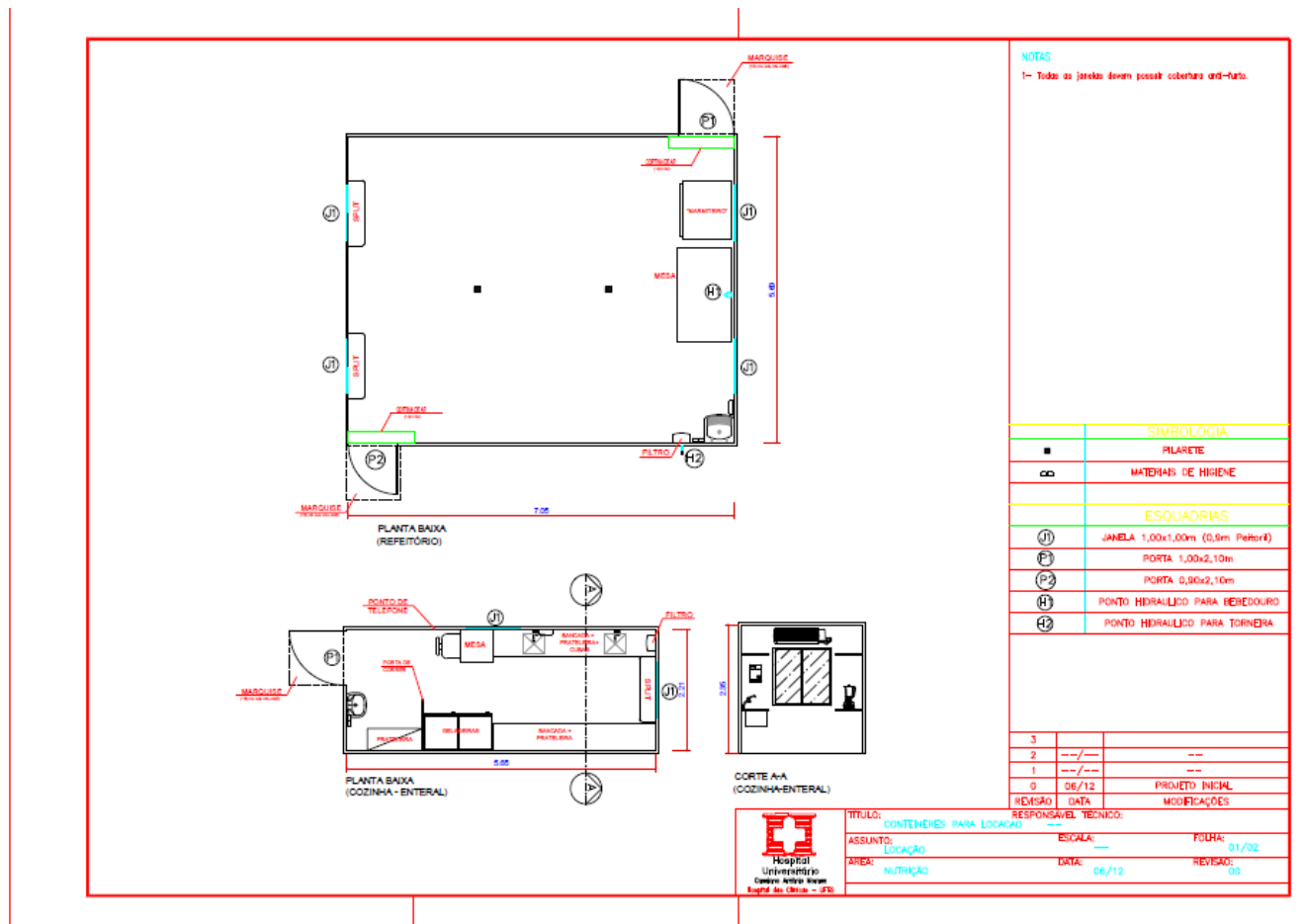
ANEXO C

PROJETO ARQUITETÔNICO DOS CONTEINERES

Nas páginas seguintes estão o projeto arquitetônico e o projeto elétrico dos contêineres refeitório e cozinha **em conformidade com o ANEXO A** que contém a descrição de cada contêiner.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

PLANTA BAIXA (REFEITÓRIO)		NOTAS 1- Todas as janelas devem possuir cobertura anti-furto.																
PLANTA BAIXA (ENTERAL)		<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">SIMBOLOGIA</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td>TOMADA BAIXA (0,3m)</td></tr><tr><td></td><td>TOMADA MÉDIA (1,3m)</td></tr><tr><td></td><td>TOMADA ALTA (2,0m)</td></tr><tr><td></td><td>LÂMPADA LED C/ SENSOR DE PRESENÇA</td></tr><tr><td></td><td>LUMINÁRIA</td></tr><tr><td></td><td>LUMINÁRIA ABAIXO DA PRATELEIRA</td></tr></tbody></table>		SIMBOLOGIA			TOMADA BAIXA (0,3m)		TOMADA MÉDIA (1,3m)		TOMADA ALTA (2,0m)		LÂMPADA LED C/ SENSOR DE PRESENÇA		LUMINÁRIA		LUMINÁRIA ABAIXO DA PRATELEIRA	
SIMBOLOGIA																		
	TOMADA BAIXA (0,3m)																	
	TOMADA MÉDIA (1,3m)																	
	TOMADA ALTA (2,0m)																	
	LÂMPADA LED C/ SENSOR DE PRESENÇA																	
	LUMINÁRIA																	
	LUMINÁRIA ABAIXO DA PRATELEIRA																	
		<table border="1"><tr><td>3</td><td>---</td><td>---</td></tr><tr><td>2</td><td>---</td><td>---</td></tr><tr><td>1</td><td>---</td><td>---</td></tr><tr><td>0</td><td>06/12</td><td>PROJETO INICIAL</td></tr><tr><td>REVISÃO</td><td>DATA</td><td>MODIFICAÇÕES</td></tr></table>		3	---	---	2	---	---	1	---	---	0	06/12	PROJETO INICIAL	REVISÃO	DATA	MODIFICAÇÕES
3	---	---																
2	---	---																
1	---	---																
0	06/12	PROJETO INICIAL																
REVISÃO	DATA	MODIFICAÇÕES																



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

O vencedor do item deverá encaminhar a unidade de licitações os dados solicitados neste anexo, para emissão de empenho, assinatura do contrato e emissão da ata de registro de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (Marca / Modelo / Série; se for aplicável ao item, N.º Registro da Anvisa, se isento, constar a informação da isenção e a resolução).	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxx	Xxx	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
VALOR GLOBAL				R\$ xxxxxx,xx	

- A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- Declarar expressamente de estarem incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras que venham a incidir.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço (completo e atualizado): _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (atualizado): (____) _____ E-mail p/ Licitações (atualizado): _____

Nome do Representante Legal* : _____

CPF: _____ RG: _____

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contratos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

N.º Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

N.º Agência Bancária: _____ Nome da Agência Bancária: _____

Cidade / Estado da Agência Bancária: _____ / _____

N.º Conta Corrente: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE VISTORIA (QUANDO FOR O CASO)

TERMO DE VISTORIA

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

DECLARA que visitou e vistoriou, nesta data, as dependências do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, acompanhado de servidor ou empregado designado pelo HUCAM/EBSERH/UFES, onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação, eliminando possíveis omissões, falhas e/ou incompatibilidades com as especificações contidas no Termo de Referência, visando subsidiar a elaboração de sua proposta técnica e seu orçamento.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante

Recebido em ____/____/____.

Assinatura do representante do HUCAM/EBSERH/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (QUANDO COUBER)

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

DECLARA que considera desnecessária a vistoria ao local de execução dos serviços e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante

Observação: No caso de Declaração de Dispensa de Vistoria, o visto de representante do HUCAM/EBSERH/UFES não é necessário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

ANEXO V - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Verificar ANEXO B – do ANEXO I – Termo de Referencia.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, ÓRGÃO SUPLEMENTAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME DA CONTRATADA).

PROCESSO N.º 23068.340749/2018-28

CONTRATANTE: O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES** órgão suplementar da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, Instituição Federal de Ensino Superior, Autarquia Federal criada pela Lei nº 3.868, de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto nº 63.577, de 08/11/1968), com sede na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, CEP. 29043-260, inscrito no CNPJ sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato, representado pela Superintendente **Profª. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME DA CONTRATADA), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXX [ENDEREÇO COMPLETO: RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE, ESTADO E CEP], neste ato, representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXX, [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [Nº, ÓRGÃO EXPEDIDOR E UF] e CPF (MF) n.º XXX.XXX.XXX-XX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [PROCURAÇÃO/CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO SOCIAL].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, estabelecem o presente TERMO DE CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

de 2017 e em conformidade com os termos decorrentes do **Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX-HUCAM/UFES** e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de contêineres (cozinha, refeitório e almoxarifado), incluindo entrega e retirada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender ao HUCAM sob orientação e fiscalização da Unidade de Nutrição Clínica, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALORES
01	Contêiner modificado para cozinha climatizado com 01 aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT de, no mínimo, 18.000 BTUs em 220 V, incluindo o ponto elétrico com caixa de sobrepôr com tomada 2p + T de 20A incluindo disjuntor de 20A, com interligação a rede nova de dreno de 25mm (tubo pvc), com 01 bancada em aço inox (3,00m x 0,63m) com duas cubas (larg. 50cm x comp. 50cm x alt. 40cm) dotadas de torneira em inox com acionamento por cotovelo, 01 bancada em aço inox (3,00m x 0,63m) sem cuba, 02 prateleiras (3,00m x 0,60m) em aço inox. Lavabo dotado de torneira em inox com acionamento por pressão. 01 divisória em fórmica ou metal com porta de correr. Contêiner produzido em chapa de aço galvanizado. Com forração térmica, acústica e acabamento em PVC. Portas reforçadas (1m largura) com fechadura e porta-cadeado e marquise de proteção de, no mínimo, 1 metro de profundidade, duas janelas de alumínio e vidro (1,00m x 1,00m) e duas janelas cegas de aço com cobertura antifurto sobre janela. 01 torneira instalada do lado externo do container.	01	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

	Instalação elétrica e hidráulica completa com caixa de disjuntor. Entrada de energia 110 v - 220 v, com 10 tomadas e interruptores, 01 tomada para telefone, com 5 luminária com proteção acrílica sendo 04 delas instaladas debaixo das prateleiras de inox e 01 com sensor de presença, pintura PU interna e externa. Piso de compensado naval de 20 mm com acabamento em resina de fibra de vidro. Piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável. Rodapés arredondados para facilitar a higienização. Portas e janelas devem ser ajustadas aos batentes e providas de telas milimétricas removíveis. Dimensões: 6,00m x 2,40m x 2,40m. Com nivelamento do chão em até 50 cm com rampa antiderrapante e corrimão. O contêiner deverá ser aterrado. Interligação com rede elétrica, hidráulica e de esgoto existente.		
02	Contêiner refeitório climatizado produzido em chapa de aço galvanizado com 2 aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT de, no mínimo, 24.000 BTUs, com interligação a rede nova de dreno de 25mm (tubo pvc) incluindo ponto elétrico com caixa de sobrepor com tomada 2p + T de 20A incluindo disjuntor de 20A. Duas (2) cortinas de ar de 120 cm (uma na porta de entrada e outra na saída) incluindo tomada elétrica de 20 A. Com forração térmica, acústica e acabamento em PVC. Lavabo. Portas reforçadas (1m largura) com fechadura e porta-cadeado com trava de segurança contra fechamento espontâneo da porta, devendo a porta de saída ser dotada de mola de fechamento automático, quatro janelas de alumínio e vidro (1,00m x 1,00m) e quatro janelas cegas de aço com cobertura antifurto sobre as janelas, devendo a janela mais próxima da saída possuir 3 barras de ferro para proteção contra quebra. Torneira externa e hidráulica completa para instalação pela contratante de 01 bebedouro na parte interna do container. Instalação elétrica completa com caixa de disjuntor,	01	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

	entrada de energia 110 v - 220 v, com 05 tomadas e interruptores, 06 luminárias com proteção acrílica contra explosão, pintura PU interna e externa. Piso, parede e teto devem possuir revestimento resistente, impermeável e lavável. Rodapés arredondados para facilitar a higienização. Dimensões: 6,00m x 7,20m x 2.40m, sendo 03 unidades acopladas, total de 43,20 metros quadrados. Com nivelamento do chão em até 40 cm com rampa antiderrapante. Interligação com rede elétrica, hidráulica e de esgoto existente.		
03	Contêiner almoxarifado com forração, interior pintado com uma camada de produto anti-ferrugem e outra camada de tinta para melhor acabamento. Duas janelas de alumínio vidro (1,00m x 1,00m) e duas janelas cegas de aço com cobertura antifurto sobre as janelas, 01 porta de 2,20m de largura e marquise de proteção de, no mínimo, 1 metro de profundidade. Piso de compensado naval de 20 mm com acabamento em resina de fibra de vidro. Piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável. Rodapés arredondados para facilitar a higienização. Instalação elétrica completa com caixa de disjuntor, Entrada de energia 110 v - 220 v, com 04 tomadas e 02 luminárias com proteção acrílica contra explosão, interruptores. Dimensões: 6,00m x 2,4m x 2,4m. Com nivelamento do chão em até 40 cm com rampa antiderrapante. Interligação com rede elétrica, hidráulica e de esgoto existente.	01	
TOTAL			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

MODELO AGU - Atualização: Maio/2017

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES
Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória – ES, CEP: 29043-260
Tel.: (27) 3335-7423 / 7111 / 7112 / 7113
Email: pregao@hucam.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor (*estimado*) mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).
- 3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por Índice Setorial, aplicando-se aquele que apresentar o menor valor acumulado em 12 (doze) meses.

6.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, , no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– SUB-ROGAÇÃO

14.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação do respectivo Contrato pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

14.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTINEPOTISMO

15.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Contrato em **2 (duas)** vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vitória - ES, XX de XXXXXXXX de XXXX.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019**

Prof.^a Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Superintendente

Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

XXXXXXXXXX

Representante(s) Legal(is) da Contratada

Maroun Simão Padilha

Gerente Administrativo

Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

Testemunha **CONTRATANTE**:

Nome:

CPF:

Assinatura

Testemunha **CONTRATADA**:

Nome:

CPF:

Assinatura